



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



*Homologado em 13/4/2010. DODF nº 73, de 16/4/2010.*

PARECER Nº 95/2010-CEDF

Processo nº 460.000069/2010

Interessado: **Caroline de Freitas Christofoli**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Caroline de Freitas Christofoli, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil a interessada cursou 1ª e 2ª séries do ensino médio no Centro Educacional Sigma, Brasília - DF.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pela interessada registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 4004 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Caroline de Freitas Christofoli, no Sweet Grass County High School, na cidade de Big Timber, estado de Montana, nos Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 30 de março de 2010

**PAULO RAMOS COELHO FILHO**  
Conselheiro-Relator

**Aprovado na CEB**  
e em Plenário  
em 30/3/2010

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal